PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 2-4-74 Folha 204.a 22
Sonia Maria Soares
ESCRITURÁRIA

LEI Nº 213 /74

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM:
Faço saber que a Camara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE BELO JARDIM uma área de terra medindo 25mX27m de fundos, em terreno da Prefeitura Municipal, na via de acesso da cidade pelo lado Oeste.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de um Albergue Noturno, sem fins lucrativos para efeito de assistência social.

ART. 3º - As despesas de Escritura de Doação, correrá por conta da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, cabendo ao Sr. Prefeito do Município a devida assinatura.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, 02 de ABRIL DE 1974.

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Sebastião Lopes da Silva.